



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SISU 2026
(Semestres Letivos 2026.1 e 2026.2)**

EDITAL Nº 01/2026/PROGRAD/UFCA

ADITIVO Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2026/PROGRAD/UFCA

A Pró-Reitora de Graduação, usando de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 307, de 30 de janeiro de 2026, que aprova, ad referendum do Conselho Universitário, a suspensão, por prazo indeterminado, da eficácia do art. 183 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri – UFCA, divulga aditivo à etapa de Confirmação de Vínculo estabelecida no inciso II do item 7 do Edital Nº 01/2026/PROGRAD/UFCA, nos termos a seguir:

- I. Tornam-se sem efeito os subitens 7.8 a 7.10 do inciso II do item 7 do Edital Nº 01/2026/PROGRAD/UFCA;
- II. Adicionam-se em seu lugar os subitens 7.8 e 7.9, com a redação abaixo:

“II. Confirmação de Vínculo

7.8 A confirmação de vínculo será realizada de forma automática, após o prazo de desistência da vaga para cada semestre de ingresso.

7.8.1 O prazo e o procedimento para desistência da vaga serão estipulados na publicação da Lista de Candidatos Aprovados e com Cadastro Efetivado, podendo haver blocos sem previsão de prazo para desistência, quando a publicação ocorrer após o início do semestre letivo.

7.8.2 A desistência possui caráter irrevogável e poderá ser realizada apenas pelo(a)s candidato(a)s com status cadastrado(a) resultando, quando for o caso, na convocação de candidato(a)s suplentes em chamada posterior, observando-se: o curso, a classificação e a modalidade de concorrência.

7.9 O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s com cadastro efetivado que não solicitarem desistência terão seu vínculo confirmado automaticamente e passarão a ser discentes da UFCA, sendo em seguida matriculados nas disciplinas do primeiro semestre.

7.9.1 Caso o(a) candidato(a) já possua vínculo ativo em curso de graduação na UFCA, observar-se-á o seguinte:

a) se o vínculo anterior for com o mesmo curso da inscrição neste processo seletivo, haverá Renovação de Programa, nos termos do Art. 260 e seguintes do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA (RCG);

b) se o vínculo anterior for em curso distinto, ele será cancelado compulsoriamente, nos termos do Art. 284 do RCG;

7.9.2 Eventuais desistências após a matrícula seguirão o fluxo regular previsto para discentes, nos termos do Art. 282 do RCG.”

As demais regras, procedimentos e etapas do processo seletivo permanecem inalteradas.

Juazeiro do Norte-CE, 23 de fevereiro de 2026.

Demétrius Barbosa Cartaxo
Pró-Reitor de Graduação em Exercício
Universidade Federal do Cariri